



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 213/99

ITAIÇABA-CE, 30 DE ABRIL DE 1999

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Itaiçaba, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Itaiçaba, Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para Construção do Prédio da Delegacia de Polícia, como a seguir discrimina:

05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0501 - SEC. MUNIC. DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS

0501.06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
0501.0630 - SEGURANÇA PÚBLICA
0501.0630177 - POLICIAMENTO MILITAR
0501.06301771.021 - Construção do Prédio da Delegacia de Polícia
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações

R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura dos Créditos mencionados no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, item II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais e totais de dotações orçamentarias, como a seguir discrimina:

03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTÇÃO E FINANÇAS

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301.06301772.009 - Manutenção da Delegacia de Polícia - Convênio

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeios

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 4.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 7.000,00

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas R\$ 9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA, aos 30 de abril de 1999



JOÃOZINHO BARROS BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL.